



EDITAL PROEX N.º 33/2025
AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DOS EMPRESÁRIOS
JUNIORES (ENEJ) 2025

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Diretoria de Ações de Extensão (Daex), vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), com fundamento na Resolução Cepex nº 243/2023, que regulamenta a criação, organização e funcionamento das Empresas Juniores no âmbito da Ufac, bem como em seu Regimento Interno e Estatuto, torna público o presente Edital de Seleção destinado aos discentes dos cursos de graduação dos Campi Rio Branco e Floresta (Cruzeiro do Sul), vinculados às Empresas Juniores da Ufac e à AcreJúnior, para participação no Encontro Nacional de Empresários Juniores (ENEJ) 2025.

1. DA NATUREZA E OBJETIVOS

O Edital Proex n.º 33/2025 é um instrumento que visa fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito dessa Ifes, através do apoio financeiro a estudantes de cursos de graduação que são membros de Empresas Juniores Federadas e Aspirantes, dos Campi Rio Branco e Floresta (Cruzeiro do Sul). São objetivos desse Edital selecionar estudantes para atuarem como apoiadores das Ações:

1.1 Fortalecer a institucionalização da extensão universitária no âmbito da Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio do apoio a ações vinculadas ao Movimento Empresa Júnior;

1.2 Oferecer apoio financeiro a estudantes de graduação membros de Empresas Juniores Federadas dos campi Rio Branco e Floresta (Cruzeiro do Sul), promovendo sua participação em evento nacional de relevância;

1.3 Proporcionar experiências enriquecedoras e transformadoras por meio da conexão com outros empresários juniores, em um ambiente multidisciplinar, diverso e inovador.

1.4 Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos discentes, promovendo oportunidades de aprendizado por meio de palestras, oficinas e capacitações durante o evento.

1.5 Consolidar as Empresas Juniores da Ufac, por meio da ampliação do conhecimento, da troca de experiências e da integração com o ecossistema nacional do

empreendedorismo jovem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser discente de qualquer curso de graduação regularmente matriculado em, pelo menos, 2 (duas) disciplinas do 1º semestre letivo de 2025;

2.1.1 Para os candidatos oriundos da AcreJúnior será aceito também matrícula em curso de pós – graduação;

2.2 Estar ligado(a) a uma empresa júnior, comprovada através de Declaração emitida pelo(a) professor(a) orientador(a) da empresa júnior na qual é vinculado, conforme previsto nos artigos 5º, 7º e 14º, da Resolução Cepex n.º 243/2023;

2.3 No caso de membros da AcreJúnior, a comprovação deverá ser feita por meio da matrícula institucional da Ufac e da apresentação de declaração assinada pelo representante da Brasil Júnior, entidade à qual a Federação está vinculada;

2.4 Ter participado presencialmente da Expoacre Juruá ou Rio Branco em 2025, como integrante de Empresa Júnior, vivenciando a experiência do evento e contribuindo para o fortalecimento do empreendedorismo, da inovação e do protagonismo estudantil;

2.5 Participação representando a Empresa Júnior no Arraial da Ufac em 2025;

2.6 Não ter recebido auxílio pago pela Proex para participação em edições anteriores do ENEJ;

2.7 Apresentar comprovante de inscrição no ENEJ 2025, que será realizado em João Pessoa, entre os dias 28 a 31 de agosto do corrente ano.

3 DAS VAGAS E VIGÊNCIA

3.1 Serão disponibilizados 07 (sete) auxílios financeiros, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) sendo destinados 05 (cinco) para as EJ's, 01 (uma) para representante discente da Central de Empresas Juniores e 01 (uma) para um Membro da Acrejúnior.

3.2 O referido auxílio será pago em parcela única, creditado em domicílio bancário informado pelo discente, respeitando os critérios e vigência deste Edital;

3.3 A ordem de classificação será definida com base:

3.3.1 Indicação de um representante por cada Empresa Júnior (EJ);

3.3.2 Pontuação do Coeficiente de Rendimento (C.R.);

3.3.3 Ausência de pendências relacionadas a relatórios de prestação de contas referentes ao recebimento de auxílios em editais específicos para Empresas Juniores no ano de 2025;

3.3.4 Entrega completa e correta da documentação exigida conforme item 4.2.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 21 de julho a 01 de agosto de 2025, através de formulário eletrônico disponibilizado através do link: <https://forms.gle/juLksaHhwmkcNU8t8>.

4.2 Junto ao preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar, EM **ARQUIVO ÚNICO**, em formato **PDF** os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Matrícula no 1º Semestre Letivo de 2025;
- d) Histórico Escolar com CR;
- e) Comprovante de dados bancários (poderá ser anexado qualquer documento que conste o domicílio bancário desde que esteja no nome do candidato);
- f) Declaração emitida pelo(a) professor(a) orientador(a) da EJ na qual é vinculado, conforme previsto nos artigos 5º, 7º e 14º, da Resolução Cepex n.º 243/2023;
- g) No caso de membros da Acre Júnior, a declaração deverá ser assinada pelo representante da Brasil Júnior, entidade à qual a Federação está vinculada;
- h) Comprovante de inscrição no ENEJ 2025.
- i) Documento comprobatório de participação no Arraial da Ufac 2025, na condição de representante da Empresa Júnior;

4.3 Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou fora do período de inscrição constante no item 4.1.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos inscritos no presente Edital será feita conforme item 3.3;

5.2 A Lista Preliminar de discentes contemplados com o auxílio será publicado no próximo dia 05 de agosto do corrente ano, na página de editais da Proex;

5.3 Os candidatos que se sentirem prejudicados após o lançamento da Lista

Preliminar poderão interpor recurso no prazo de até 24 horas da referida publicação;

5.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail daex.proex@ufac.br;

5.5 O recurso deverá ser enviado pelo próprio candidato, escrito de forma clara e objetiva expondo todos os motivos para que seja contemplado;

5.6 O candidato poderá encaminhar documentos que comprovem a argumentação encaminhada no corpo do e-mail;

5.7 A Lista Final de discentes contemplados será publicada até o dia 07 de agosto do corrente ano, na página de editais da Proex.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	18 de julho de 2025
Período de inscrição	21 de julho a 01 de agosto de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	05 de agosto de 2025
Interposição de Recursos	06 de agosto de 2025
Divulgação do Resultado Final	07 de agosto de 2025

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar.

7.2 O acompanhamento de publicação de Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac (www.ufac.br/proex), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3 O recebimento do auxílio está vinculado à participação do discente no Encontro Nacional dos Empresários Juniores (ENEJ).

7.4 A comprovação de participação no evento será feita através da entrega da:

a) Cópia do certificado de participação do evento;

b) Apresentação de **relatório sucinto** sobre a participação do(a) discente no evento, acompanhado de registro fotográfico das atividades realizadas no período de 28 a 31 de agosto de 2025, **no máximo em 30 dias**, após o evento;

c) Ementa de uma minuta de oficina, a ser elaborada em conjunto com os demais



participantes do ENEJ 2025, contendo os conteúdos, informações e conhecimentos adquiridos durante o evento. A referida oficina deverá ser direcionada aos membros das Empresas Juniores que não participaram do encontro, com o objetivo de promover a socialização das aprendizagens e o fortalecimento do movimento empresa júnior no âmbito da Universidade. Essa oficina será apresentada durante o Workshop das EJs, previsto para o 2º semestre de 2025. A minuta deverá ser enviada até o dia 1º de setembro de 2025, para o e-mail: cej.proex@ufac.br. **O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a inadimplência do estudante junto à Instituição.**

7.5 Caso não seja entregue a cópia da comprovação de acordo com o item 7, o valor recebido deverá ser restituído através da Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo de, até, 30 dias corridos após o encerramento do evento.

7.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

7.7 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos por comissão própria, definida pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Rio Branco, Acre, 18 de julho de 2025.

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 36/2021